DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA

PER ARDUA SURGO

BRASIL

Prefeitura Municipal de

Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022 .....

EDITAL
EDITAIS SMEDUC - REPUBLICAR .....

DECRETO
DECRETO SMEDUC - REPUBLICADO .....
DECRETO Nº 63/2022 - REPUBLICADO .....
DECRETO Nº 66-A/2022 - REPUBLICADO .....
DECRETO Nº 69/2022 - "DISCIPLINA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de kit fotovoltaico para atender as comunidades pertencentes ao município de Miguel Calmon e material permanente para atender a cooperativa do Distrito de Itapura. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 24 de agosto de 2022 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.
Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: https://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 12 de agosto de 2022.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial

EDITAIS SMEDUC - REPUBLICAR

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC Nº 01/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **processo seletivo simplificado SMEDUC/PMMC Nº 01/2022**, conforme o resultado final de que trata o edital nº 05 – SMEDUC/PMMC de 28 de julho de 2022, publicado no DOEM de 28.07.2022, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/BA (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon/BA, **no prazo máximo de 72 horas** (Setenta e duas horas), conforme condição 12.2 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse, para contrato temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, improrrogável.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira de Identidade;
f) Certificado de Reservista se for o caso;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós graduação, conforme exigido no edital);
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;
m) Exames pré admissionais necessários: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL, TRIGLOCERÍDEOS, VHS, PCR, TGP, TGO, URÉIA, CREATINA, S. DE URINA, P. DE FEZES, HDL, LDL, VDRL, ABORH, HTL 1,2, ANTI HCV, AGHBS, ANTI HBS, HIV 1,2, ECG E RAIO-X C/ LAUDO.
n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
o) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
p) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
.

Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k" e “p” deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Miguel Calmon/BA, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC/PMMC Nº 01/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116122	INDNNA ARIANE CARVALHO CERQUEIRA	1º

LÍNGUA PORTUGUESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
144834	MARILZA PEREIRA DA COSTA	1º

MATEMÁTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12034	GALDÊNIA SOUZA S. DE ALMEIDA	1º
175495	ANETE OLIVEIRA BRITO	2º
144979	VALTEMIR JESUS DE ALMEIDA	3º

CIÊNCIAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
172836	MARCELO ALVES DIAS	1º
144960	ANA VERÔNICA COSTA DO NASCIMENTO	2º

HISTÓRIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13869	ADEMIR DE JESUS SAMPAIO	1º

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EDUCAÇÃO FÍSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10133	SIRLENE CERQUEIRA LIBERATO	1º

Miguel Calmon/BA, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

( ) que não exerço cargo, emprego ou função pública.

( ) que exerço o cargo de _____, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Miguel Calmon (BA), ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC Nº 01/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que os candidatos classificados em 2º lugar para o cargo de matemática e que o 1º lugar para o cargo de história, convocados no dia 01/08/2022 conforme publicado no diário oficial do município não compareceu no prazo legal para tomar posse e diante da necessidade de manutenção do serviço público, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **processo seletivo simplificado SMEDUC/PMMC Nº 01/2022**, conforme o resultado final de que trata o edital nº 05 – SMEDUC/PMMC de 28 de julho de 2022, publicado no DOEM de 28.07.2022, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/BA (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon/BA, **no prazo máximo de 72 horas** (Setenta e duas horas), conforme condição 12.2 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse, para contrato temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, improrrogável.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira de Identidade;
f) Certificado de Reservista se for o caso;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós graduação, conforme exigido no edital);
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;
m) Exames pré admissionais necessários: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL, TRIGLOCERÍDEOS, VHS, PCR, TGP, TGO, URÉIA, CREATINA, S. DE URINA, P. DE FEZES, HDL, LDL, VDRL, ABORH, HTL 1,2, ANTI HCV, AGHBS, ANTI HBS, HIV 1,2, ECG E RAIO-X C/ LAUDO.
n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
o) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
p) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
.

Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k" e “p” deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Miguel Calmon/BA, em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC/PMMC Nº 01/2022

MATEMÁTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
175470	ERMITA DO AMARAL ROCHA	4º

HISTÓRIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
16854	DAIANY GOMES SODRÉ	2º

Miguel Calmon/BA, em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

( ) que não exerço cargo, emprego ou função pública.

( ) que exerço o cargo de _____, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Miguel Calmon (BA), ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC Nº 01/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **processo seletivo simplificado SMEDUC/PMMC Nº 01/2022**, conforme o resultado final de que trata o edital nº 05 – SMEDUC/PMMC de 28 de julho de 2022, publicado no DOEM de 28.07.2022, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/BA (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon/BA, **no prazo máximo de 72 horas** (Setenta e duas horas), conforme condição 12.2 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse, para contrato temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, improrrogável.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira de Identidade;
f) Certificado de Reservista se for o caso;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós graduação, conforme exigido no edital);
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;
m) Exames pré admissionais necessários: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL, TRIGLOCERÍDEOS, VHS, PCR, TGP, TGO, URÉIA, CREATINA, S. DE URINA, P. DE FEZES, HDL, LDL, VDRL, ABORH, HTL 1,2, ANTI HCV, AGHBS, ANTI HBS, HIV 1,2, ECG E RAIO-X C/ LAUDO.
n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
o) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
p) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
.

Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k" e “p” deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Miguel Calmon/BA, em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC/PMMC Nº 01/2022

LÍNGUA PORTUGUESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
144969	JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	2º

Miguel Calmon/BA, em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

( ) que não exerço cargo, emprego ou função pública.

( ) que exerço o cargo de _____, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Miguel Calmon (BA), ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO SMEDUC - REPUBLICADO

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC Nº 01/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 65, de 29 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a homologação do processo seletivo simplificado SMEDUC/PMMC nº 01/2022 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais e em conformidade com o Edital 01 do Processo Seletivo Simplificado SMEDUC/PMMC nº 01/2022**;**

CONSIDERANDO a publicação do resultado final definitivo, Edital n° 05, de 29 de julho de 2022 do Processo Seletivo Simplificado SMEDUC/PMMC nº 01/2022, e exauridas todas as possibilidades de recurso administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC/PMMC Nº 01/2022,** nomeada mediante **Decreto nº 054, de 01 de julho de 2022, publicado no DOEM de 01 de julho de 2022;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMEDUC/PMMC Nº 01/2022, conforme publicado no diário oficial do município no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º - O processo seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, improrrogável, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63/2022 - REPUBLICADO

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 063/2022

"*Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon de e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na lei municipal nº 361/2009, artigo 2º, incisos VII e X,

CONSIDERANDO que todos os candidatos classificados/aprovados no processo seletivo nº 01/2017 foram convocados dentro do prazo de validade do certame;

CONSIDERANDO que não haviam candidatos classificados, ainda aguardando nomeação, no processo seletivo nº 01/2017, quando o prazo de validade se encerrou em março de 2022;

CONSIDERANDO que o município de Miguel Calmon recebeu novos veículos pesados do Governo do Estado, os quais precisam operar imediatamente;

CONSIDERANDO que o novo concurso ou processo seletivo está na fase de inicial (assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação e definição de cronograma);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva nas Secretarias Municipais de Administração e Educação de Miguel Calmon, nos termos da lei municipal nº 361/2009, artigo 2º, incisos VII e X, para o cargo de Motorista.

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito das Secretarias Municipais de Administração e Educação reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de análise curricular.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação;

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado;

§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital;

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.

Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

I - O Cronograma;
II – As funções ofertadas para a contratação;
III – Requisitos de escolaridade;
IV – Remuneração da função;
V - Lotação;
VI – Critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
VII – número de vagas;
VIII – descrição das atividades;
IX – período de contratação;
X – prazo de validade;
XI – critérios de desempate; e
XII – outras etapas de avaliação, se for o caso.

Paragrafo Único – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Ter tido a maior nota no critério "tempo de serviço como motorista" anotado na carteira de trabalho (CTPS);

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

I – ser brasileiro nos termos da Constituição;
II – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – possuir escolaridade e cursos exigidos para a função;
V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI – apresentar atestado de aptidão física e mental;
VII – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
VIII – não ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista, da Administração Pública, nos últimos cinco anos;
IX – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que exista compatibilidade de horário;
X – possuir carteira nacional de habilitação categoria D ou E.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que se realizará no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

a) Clécio Oliveira Souza – Presidente;
b) Gustavo Silva Gomes – Membro;
c) Crismila Brito de Medeiros. – Membro;

§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:

I – receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
II – elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
III – encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon, em 25 de julho de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 66-A/2022 - REPUBLICADO

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 66 – A / 2022

"Proíbe caixa térmica (cooler) e assemelhados no circuito da festa do aniversário do município de Miguel Calmon e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pelo presente,

CONSIDERANDO a realização dos festejos dos 98 (noventa e oito) anos do aniversário da cidade, no entorno da estação rodoviária;

CONSIDERANDO o tamanho do local de realização da festa e o número de foliões esperado para o dia 07 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a utilização das caixas térmicas (*cooler*), no circuito da festa, ocupa espaço e dificulta a circulação de pessoas no circuito do evento;

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública de adotar as medidas preventivas cabíveis para viabilizar a realização dos festejos de aniversário da cidade com a devida segurança;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida na área destinada aos festejos do aniversário da cidade de Miguel Calmon, ao público, a utilização de *cooler*, isopor, caixa térmica e assemelhados, para comida e bebida; bem como todo e qualquer objeto que atrapalhe, dificulte ou impeça a circulação de pessoas em todo o espaço das festividades, no dia 07 de agosto de 2022 (domingo).

Art. 2º - Em caso de descumprimento do previsto no presente decreto, o infrator estará sujeito à autuação, apreensão dos objetos vedados no circuito, nos termos do artigo primeiro, e as penalidades previstas no código municipal de posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

DECRETO Nº 69/2022 - "DISCIPLINA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 69/2022

"Disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Miguel Calmon, estabelece suas atribuições e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto nos artigos 58, III e 67 da lei n.º 8.666/93; e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância obrigatória do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO os quatro atributos da eficiência administrativa: racionalização, produtividade, economicidade e celeridade;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública no planejamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos, de modo a garantir o adimplemento e conformidade do objeto contratado;

CONSIDERANDO ser recomendável que haja segregação das tarefas de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, evitando que essas atividades sejam realizadas por um mesmo responsável;

RESOLVE

Art. 1º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, de modo a garantir o adimplemento e conformidade do objeto contratado.

Art. 2º - Compete ao gestor de contratos as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, bem como as atividades voltadas à manutenção formal, ao controle dos prazos e ao gerenciamento geral da relação contratual, dentre as quais:

I – Acompanhar a celebração dos contratos, apostilamentos e termos aditivos;

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos;

III – Avaliar, com auxílio do Fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como aditivos contratuais qualitativos e quantitativos;

IV - Requisitar manifestação das Secretarias Municipais pelo interesse na prorrogação dos contratos ou não, no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do final da vigência do contrato.

V – Examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, tendo em vista, inclusive, subsidiar a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;

VI – controlar eventuais garantias contratuais prestadas pelo contratado;

VII – confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamentos;

VIII – comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou prestação dos serviços, conforme relatório de acompanhamento da execução contratual a ser elaborado e encaminhado pelo Fiscal de Contratos ao Gestor de Contratos;

IX – Realizar, formalmente, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunica-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais;

X – Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;

XI – Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais de contratos, o Setor de Licitações e Contratos, e os demais setores do Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao controle interno.

Parágrafo Único - A nomeação do gestor de contratos será realizada pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos e emitir relatórios ao Gestor de Contratos, com antecedência razoável, dentre outros aspectos, sobre a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou prestação dos serviços;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato e fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

III – Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

IV – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da contratada, de forma total ou parcial, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

XV – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

XVI – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos deles decorrentes;

XVII – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face do risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XX – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI – Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, observada a legislação pertinente, e as hipóteses de aditamento;

XXII – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

XXIII – Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

XXIV – Solicitar auxílio do Setor de Licitação e Contratos e das Secretarias para subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

XXV – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento no caso de obras ou serviços de engenharia;

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

XXVI – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

XXVII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Parágrafo Único – O Fiscal de Contrato será designado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º - Os Setores de Compras e de Licitação e Contratos disponibilizarão ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Prefeitura Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 7º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Miguel Calmon-BA, em 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: X9P48N6O-HWK6CXY8-JECUSRDF-TJ3CH0BN
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil